



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª-via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **SAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede à Av. Progresso, snº, Qd. 29, Lt. 15 a 25, Vila Industrial, Anápolis - GO, CEP 75.115-017, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.681.532/0001-34, e-mail: dayanne@sasbrasil.com, bruno@sasbrasil.com, telefone (62) 3098-7134, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por sua Administradora não sócia, Srª. JANAINÉ DA SILVA NOGUEIRA SILVESTRE, brasileira, portadora do RG nº. 4.771.948 - DGPC-GO, e CPF/MF nº. 007.853.751-71, residente e domiciliada a Rua Rosângela Alexandre dos Santos, snº., Qd. 57, Lt. 2, Setor Sul III etapa, Anápolis-GO., CEP 75.106-785; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 047/2020, oriundo do Processo nº. 202000056; Dispensa de Licitação nº. 009/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com a aplicação de incidência do percentual de 6% (seis por cento) no valor do produto constante da planilha da cláusula segunda, nos moldes dos art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário

nº. 047/20, inserido no Processo nº. 202000056; Dispensa de Licitação nº. 009/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 498.460,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) - Parecer Jurídico nº. 209/2020.

II – O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III – O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o valor do litro majorado, entregues a partir de 30^{de} junho de 2020, data da solicitação do pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Agente Redutor Líquido ARLA 32 – EURO 5**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

Contrato Originário

Fornecedor: 11710 - SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS Q					Cod.: 057312		
Dispensa de Licitação: 0009/2020					Processo: 20200056		
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	15653	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	Blue Def	LT	1,18	400.000	472.000,00
Total Geral:							472.000,00

ADITIVO: Acréscimo (6%).....R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Fornecedor: 11710 - SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA					Cód. 057312				
Dispensa de Licitação: 0009/2020					Processo: 20200056				
Item	Código	Produto	Marca	Un	Preço inicial	%	Valor do acréscimo	Valor reajustado	Qtde. Saldo
1	15653	Agente Redutor Líquido Arla 32	Blue Def	Lt.	R\$ 1,18	6%	R\$ 0,07	R\$ 1,25	378.000
Valor do saldo reajustado R\$ 472.500,00									

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **498.460,00 (quatrocentos e noventa e oito mil,**






quatrocentos e sessenta reais), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 27 de julho de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


JANAÍNE DA SILVA NOGUEIRA SILVESTRE
Representante

SAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 17.001.002/0001-04

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____